



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 052/11

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que o **Mesquita Futebol Clube** não promoveu, quando do fechamento do Borderô, os pagamentos das despesas relacionadas às partidas ocorridas nos dias 26/02/11, 05/03/11 e 16/03/11, correspondentes, respectivamente, a 5^a, 7^a, 5^a e 9^a Rodadas do Turno da Primeira Fase do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2011, descumprindo, assim, as determinações contidas no artigo 15 do Regulamento Específico da Competição;

Considerando as informações prestadas pelo Departamento Financeiro no sentido de indicar que os borderôs não foram regularizados até a presente data;

Considerando as disposições combinadas dos artigos 8º, inciso II, 75, §1º, letra ‘c’, do Regulamento Geral das Competições de 2011;

RESOLVE:

DECRETAR a suspensão imediata do **Mesquita Futebol Clube** do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2011, enquanto persistirem as irregularidades.

Dessa forma, ficam os respectivos adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos suspensos, marcando-se nos mesmos o resultado de 3 x 0 e 3 pontos ganhos em favor dos adversários, em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 15 do Regulamento Específico da Competição.

Ressalte-se por fim que a regularização da pendência ensejadora da respectiva suspensão em um prazo inferior a 72h antes de qualquer jogo programado para o clube na tabela, não autorizará a realização do mesmo, sob pena de afronta ao prazo estabelecido no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2011.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**